



DESAFIO MAIS SAÚDE NA CIDADE

ATENÇÃO BÁSICA:

**SINTA SEU TERRITÓRIO, ACOLHA AS PESSOAS E CONSTRUA
SEU DESAFIO PARA 2016 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE



1.

DO OBJETIVO:

1.1. O objetivo do “Desafio Mais Saúde na Cidade” é estimular, mobilizar, identificar, reconhecer, valorizar e incentivar projetos na Atenção Básica de Saúde na cidade de São Paulo, sob orientação das Novas Diretrizes da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, com base na Política Nacional da Atenção Básica e na Política Nacional de Humanização do SUS.

2.

DA ORGANIZAÇÃO:

2.1. O “Desafio Mais Saúde na Cidade” contempla projetos inovadores nas seguintes modalidades:

1. Avanços na consolidação dos atributos da Atenção Primária: Acesso, Integralidade, Longitudinalidade e Coordenação do Cuidado;
2. Promoção da Saúde;
3. Resultados Epidemiológicos no Território de Abrangência da Unidade Básica de Saúde.

2.2. Para participar do “Desafio Mais Saúde na Cidade” a Unidade Básica de Saúde tem de registrar projeto em pelo menos duas das modalidades apresentadas.

3.

DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** A adesão das Unidades Básicas de Saúde e de suas equipes ao “Desafio Mais Saúde na Cidade” é voluntária.
- 3.2.** Poderão apresentar projetos todas as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo registradas no CNES, compreendendo-se também aquelas unidades em que ocorreu a integração entre AMA e UBS (AMAS\UBS Integradas).
- 3.3.** Será considerado como projeto inscrito pela Unidade Básica de Saúde aquele devidamente registrado pelo gerente da UBS formalmente cadastrado na Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.4.** Caso seja inscrito mais de um projeto pelo mesmo proponente na mesma modalidade, será considerado o último inscrito como sendo o projeto oficial que participará da fase de avaliação.

4.

DA INSCRIÇÃO:

- 4.1.** As inscrições para o “Desafio Mais Saúde na Cidade” estarão abertas da zero hora do dia 1º de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do 29 de fevereiro de 2016;
- 4.2.** Instruções para a inscrição poderão ser encontradas no sítio <http://saude.prefeitura.sp.gov.br>, no qual constará este Edital bem como as informações complementares e o link para a inscrição por meio da plataforma virtual;
- 4.3.** O Termo de Autorização de Representação deverá ser assinado, escaneado e salvo em PDF para ser enviado em anexo, conforme modelo constante no Anexo 2;
- 4.4.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 4.5.** Será indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido e/ou que não atenda aos requisitos dispostos neste Edital;
- 4.6.** O projeto deverá ser inserido pelo gerente da Unidade Básica de Saúde;
- 4.7.** A inscrição deve contemplar todos os itens obrigatórios, incluindo indicação das modalidades em que o projeto está inserido, bem como a Unidade Básica de Saúde que representa.

5.

DA SUBMISSÃO:

5.1. O projeto deverá ser inserido garantindo o preenchimento de 100% dos campos solicitados;

5.2. Os campos que serão solicitados durante a inscrição são:

Modalidade I:

(DEFINIR UMA ENTRE AS TRÊS MODALIDADES DO DESAFIO)

- A. Título (dê um nome para seu relato);
- B. Resumo (até dois mil caracteres com espaço no Word);
- C. Indicadores de Processo e de Resultado a serem avaliados;
- D. Palavras-chave;
- E. Descreva as ações a serem desenvolvidas ao longo da realização do projeto e
- F. Cronograma das ações.

Modalidade II:

(DEFINIR UMA ENTRE AS TRÊS MODALIDADES DO DESAFIO)

- A. Título (Dê um nome para seu relato);
- B. Resumo (até dois mil caracteres com espaço no Word);
- C. Indicadores de Processo e de Resultado a serem avaliados;

- D. Palavras-chave;
- E. Descreva as ações a serem desenvolvidas ao longo da realização do projeto e
- F. Cronograma das ações.

5.3. Após a inscrição, os projetos passarão por avaliação de uma equipe de curadoria.

5.4. Os curadores avaliarão se o relato cumpre os requisitos descritos neste edital e se estão adequados ao estabelecido pelo Desafio e aos termos para publicação;

5.5. Apenas após verificação do cumprimento dos requisitos básicos os projetos submetidos serão publicados no site da Secretaria;

5.6. A curadoria será composta por membros da Secretaria Municipal da Saúde e da Gestão e de instituições convidadas;

5.7. Os projetos que não atenderem aos itens deste Edital não terão suas inscrições homologadas;

5.8. Após a publicação no sítio da Secretaria Municipal da Saúde, as Unidades Básicas de Saúde terão obrigatoriamente até o dia 4 de Abril para colocar em exposição pública aos seus usuários, em local de visibilidade na UBS, os projetos inscritos em banner padronizado a ser definido pela Coordenação de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde (formato publicado em sítio)

5.9. Os projetos inscritos deverão ser apresentados publicamente na Amostra de Experiências da Atenção Básica, que ocorrerá entre os dias 11 e 12 de Abril, em preparatória ao Congresso do COSEMs/SP.

6.

DA AVALIAÇÃO:

6.1. Os projetos serão avaliados com base nos critérios abaixo:

6.1.1. Inovação: demonstrar elementos novos na formulação da iniciativa; entende-se por iniciativa inovadora aquela que introduziu novos processos, produtos, práticas, programas e políticas;

6.1.2. Resultados: alcance dos resultados até 30 de Setembro de 2016, a partir da avaliação dos indicadores de resultados;

6.1.3. Aplicabilidade: apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser aplicados em situações reais; entende-se por aplicabilidade a particularidade daquilo que é viável de ser implantado;

6.1.4. Humanização: demonstrar dimensões de humanização da gestão do cuidado, do protagonismo social e das relações de trabalho no SUS;

6.1.5. Caráter Educativo: reconhece e fomenta processos de aprendizagem que acontece no cotidiano do trabalho em saúde;

6.1.7. Promoção da Equidade nas dimensões de Gênero e Acessibilidade: para os trabalhos que demonstrarem a incorporação das dimensões

de gênero, raça, etnia e acessibilidade; entendendo-se por gênero as disposições constantes do Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013, e aquelas contidas nos artigos 3º e 5º da Constituição Federal; por igualdade racial o que determina a Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010, e o Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003; e, por acessibilidade, o que dispõe o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

6.1.8. Sustentabilidade: demonstrar que a experiência consegue se manter ao longo do tempo; entende-se por sustentabilidade a experiência que apresente características duradouras e que permitam a manutenção, longevidade e readequações das iniciativas para seguirem acontecendo;

6.1.9. Articulação com as necessidades de saúde do território e/ou necessidades dos usuários e trabalhadores do SUS: os trabalhos analisam a realidade na qual estão inseridas e dialogam com elas;

6.1.10. Participação dos usuários e conselheiros.

6.2. A cada critério de avaliação será atribuído um termo e um valor de pontuação, conforme quadro abaixo:

Critério de Avaliação Pontuação A Inovação 3; B Resultados 3; C Aplicabilidade 2; D Humanização 3; E Caráter Educativo 1; F Participação 3; G Promoção da Equidade 2; H Sustentabilidade 1; I Necessidades de saúde 2 e J Total 20;

- 6.3.** Os projetos inscritos e homologados passarão pelas seguintes etapas de avaliação, elencadas abaixo:
- 6.4.** Etapa 1: Publicidade nas Unidade Básicas de Saúde, a ser verificada por visitas não programadas por membros da comissão de avaliadora; Etapa 2: Avaliação da evolução dos indicadores de processo e de resultados a ser feita pela Comissão Avaliadora entre os meses de setembro e outubro de 2016; Etapa 3: Avaliação de indicadores de acesso à Unidade Básica de Saúde a ser aferido em dados do SIGA, e de satisfação do usuário a ser aferidos em registros pela Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde, que podem significar em descontos na pontuação obtida no item 6.3, a redução no acesso descontará 2 pontos e o aumento de queixas na ouvidoria descontará 2 pontos.
- 6.5.** O trabalho poderá ter avaliação de, no mínimo, 1 (um) ponto e, no máximo, 20 (vinte) pontos de acordo com os valores dos critérios a ele atribuídos;
- 6.6.** A avaliação pela Comissão Avaliadora será realizada a partir dos critérios constantes no item 6.1;
- 6.7.** A nota final de cada projeto será a média das notas de todos os membros da Comissão Avaliadora;
- 6.8.** O critério de desempate entre os trabalhos será a maior nota atribuída aos seguintes critérios: Resultados, Inovação, Humanização, Aplicabilidade, Sustentabilidade e Educação;
- 6.9.** O resultado final será divulgado no sítio <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/secretarias/sgtes/sgtes-gestao-do-trabalho/premio-inovasus>

7.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA:

7.1. A Comissão Avaliadora será composta por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Gestão e de instituições de ensino e da saúde pública convidados pela Secretaria Municipal da Saúde, a ser publicada em portaria específica da SMS.

8.

CRONOGRAMA DO DESAFIO

8.1. O “Desafio mais Saúde na Cidade” seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO/DATAS Período de inscrição dos projetos 1º a 29 de fevereiro; Homologação das inscrições pela Comissão avaliadora 1º a 31 de março; Publicação dos projetos homologados em local público para os usuários nas Unidades Básicas de Saúde a partir de 4 de abril até 31 de outubro; publicação dos projetos homologados na Mostra de Experiências da Atenção Básica entre os dias 11 e 12 de abril; Avaliação pela Comissão Avaliadora dos projetos de 1º de setembro a 31 de outubro; e Cerimônia de Divulgação dos resultados e entrega da premiação em Dezembro de 2016.

9.

DO RESULTADO:

9.1. Os resultados terão três categorias:

Categoria Integração AMA e UBS: 1º, 2º e 3º colocados em toda a cidade;

Categoria Melhor desafio regional das UBS: 1º colocado por cada regional;

Categoria Melhor colocado na Cidade: melhor resultado entre melhores desafios regionais

Colocação/Valor – Verificar os valores abaixo

1º de cada região R\$ 300.000,00;

1º colocado integração AMA e UBS 3000; 2º colocado 250 e 3º colocado 200

1º colocado da cidade 500

Esses valores serão para execução nas Unidades Básicas de Saúde, cujos projetos foram premiados, com o intuito de fortalecer as mudanças construídas com o desafio 2016. A sua forma de execução será por meio dos mecanismos diretos da Secretaria Municipal da Saúde ou dos Contratos de Gestão, quando adequado, em planos de trabalho apresentados pela Unidade Básica de Saúde premiada.

10.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1.** A inscrição neste concurso implica na concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Edital;
- 10.2.** Durante o período compreendido entre o início do período das inscrições até a data do resultado final, a Comissão Avaliadora reserva-se no direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento dos requisitos, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do concurso;
- 10.3.** Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, caberá à Comissão Avaliadora deliberar;
- 10.4.** Os classificados no Desafio mais Saúde na Cidade cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos autorais relativos aos trabalhos apresentados para a Secretaria Municipal da Saúde, condição de sua participação;
- 10.5.** Os projetos que não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos serão considerados desclassificados.



DESAFIO MAIS SAÚDE NA CIDADE

ATENÇÃO BÁSICA:

SINTA SEU TERRITÓRIO, ACOLHA AS PESSOAS E CONSTRUA
SEU DESAFIO PARA 2016 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE